

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria n.º 333, de 11 de junho de 2025.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria de Instauração de PADS n.º 331/2025, de 06 de maio de 2025, publicada no DOE n.º 36.217, de 07 de maio de 2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado n.º 2020/545220, em desfavor do (a) servidor (a) M. do S. B. R. da S., ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula funcional n.º 57193733/1, lotado (a) no 1º CRS/SESPA, para apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por incompatibilidade de horário entre os empregos públicos (SESMA e SESPA), que se comprovado constitui transgressão disciplinar aos artigos 177, inciso VI, 178, inciso I, sujeitando-se ao disposto no artigo 190, inciso XII, todos da Lei n.º 5.810/94;

CONSIDERANDO o despacho da lavra do Coordenador da Consultoria Jurídica da SESPA (sequencial 51, fl. 01), onde recomendou que: "... 1. A servidora está afastada definitivamente do trabalho desde 15/11/2018 (evento 2). Logo, cessou a eventual incompatibilidade de jornada, razão pela qual DISCORDO do despacho de evento 50 em relação ao mérito. 2. Como consequência, OPINO pela não homologação do relatório final de evento 47 e ABSOLVIÇÃO da acusada...";

CONSIDERANDO o despacho da Secretária Estadual de Saúde do Pará (sequencial 52, fls. 01/03), onde determinou que: "... Diante do exposto, com fundamento nas razões fáticas e jurídicas constantes nos presentes autos, e com base no disposto no inciso IV do Art. 66 da Lei Estadual nº Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, e considerando a impropriedade do ato que determinou a instauração do PADS, DECIDO não enviar os autos à PGOV/PGE, tornando, consequentemente, sem efeito a portaria que instaurou o processo disciplinar em apreço...";

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Instauração de PADS n.º 331/2025, de 06 de maio de 2025, publicada no DOE n.º 36.217, de 07 de maio de 2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado n.º 2020/545220, em desfavor do (a) servidor (a) M. do S. B. R. da S., ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula funcional n.º 57193733/1, lotado (a) no 1º CRS/SESPA, tendo em vista que "... não existia motivo de fato e direito, à época, apto a embasar a abertura do PADS em questão, sendo nulo o ato que determinou a instauração do PADS, pois já se tinha conhecimento neste processo sobre a decisão que afastou, a servidora, de forma definitiva do trabalho, não havendo que se falar em acumulação ilegal de cargo público, pois sequer havia incompatibilidade de horários a ser apurada naquela oportunidade...";

II – DAR "... prosseguimento ao fluxo processual em relação ao pleito de aposentadoria registrado nos presentes autos...".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, em 11/06/2025.

MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO

Diretor do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA

Protocolo: 1208834

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 3ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõem sobre a instituição, atribuições e funcionamento da Comissão Permanente de Integração Ensino Serviço da Região de Saúde Metropolitana III, aprovada pela Resolução 041/2025 e constituída através da Resolução CIR 041/2025, para condução, a nível regional, da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS).

O Diretor do 3º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção, promoção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho, baseando-se, sobretudo, na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Integração Ensino Serviço deve funcionar como instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, coordenação e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde, como apoio e assessoramento a CIR da respectiva Região de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Portaria/MS nº 1.996, de 20/08/2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as atribuições das CIES;

CONSIDERANDO a Resolução/CIB-PA nº 35, de 14 de março de 2013, publicada no DOE de 14/03/2013, que aprovou a criação das CIES Regionais;

CONSIDERANDO, finalmente, a constituição da CIES Regional, através da Resolução CIR nº 041/2025; publicada no DOE Nº 36.257 de 10/06/2025, que aprovou a criação das CIES Regionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço da Região de Saúde Metropolitana III (CIES RS Metropolitana III), de caráter permanente, instância intersetorial e interinstitucional, composta de acordo com a estrutura e representações definidas no Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Portaria para todos os fins de direito.

Art. 2º - A CIES RS Metropolitana III deverá ter condução e coordenação colegiada normatizada por regimento interno, devendo reunir-se regularmente e trabalhar para a execução e acompanhamento do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde (PAREPS).

Art. 3º - As atribuições da CIES-Regional são as previstas na Portaria GM/MS nº 1.996/2007.

Art. 4º - A CIES Regional deverá constituir um plano de atividades que tenha relação com o PAREPS da região de saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanhal (PA), 11 de junho de 2025.

FRANCISCO DA SILVA SOARES

Diretora do 3º Centro Regional de Saúde/SESPA

ANEXO ÚNICO

Segmentos	Representação	Representantes
Gestão Municipal da Saúde	CIR Metropolitana III	Titular: SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO (Paragominas) Suplente: AMANDA ALVES GONÇALVES (Marapanim) Titular: DANIELLE COSTA VITAL (Paragominas) Suplente: PATRICIA GISELI MOREIRA DE BRITO (Igarapé Açu) Titular: JULIANA GOMES LEONCIO (Ulianópolis) Suplente: CIRLEY FERREIRA DE SOUSA (Ulianópolis) Titular: CAMILLE ISABELLA GALVÃO DA ROCHA (Inhangapi) Suplente: GEANY BRANDÃO GONÇALVES (Inhangapi) Titular: BRENO HENRY SANTOS (Castanhal) Suplente: MERCIA LANNARA ALVES DE ARRUDA (Castanhal) Titular: ROBERTO ANTONIO DOS REIS GOMES (smg) Suplente: SANDRO RENNAN GUERREIRO LOPES (smg)
		Titular: DEUZENIR AIRES DA SILVA Suplente: LUCIANE MARIA FERREIRA GAMA Titular: ANDREA OLIVEIRA DUTRA Suplente: KATYANNE ARAUJO DE SOUZA Titular: FERNANDO MAURICIO VIEGAS FERNANDES Suplente: MAYRA FERREIRA DA COSTA
Instituição de ensino superior	3º CRS/SESPA	Titular: ANA REGINA UCHÔA VIANA SILVA (DVS) Suplente: MARCUS VINICIUS FAVACHO CARRERA (DVS) Titular: HELLEN JORDANA OLIVEIRA DA COSTA (DT) Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA (DT) Titular: ELIANE DA SILVA PINTO (DOCA) Suplente: LAURA RODRIGUES DA SILVA (DOCA)
	UNAMA/CAST.	Titular: ADRIELLY ELOYSE DOS ANJOS LIMA
	UNAMA/CAST.	Suplente: JEFFSON TEIXEIRA DE CARVALHO
	UNOPAR/CAST.	Titular: RICCELY FURTADO FERNANDES
	UNOPAR/CAST.	Suplente: CARMEM KAROLINE COSTA MOREIRA
	UFPA/CAST.	Titular: JUCELIA BARBOSA BEZERRA
Trabalhadores da Saúde	ASEP/Santa Maria do Pará	Suplente: EULA REGINA LIMA NASCIMENTO
		Titular: SHALAKO TOMPSON GAIA PAES
Usuario	CMS capitão poço	Titular: MARIA NATALINA BATISTA DA PIEDADE
	CMS Castanhal	Titular: FERNANDO FEITOSA RODRIGUES
	CMS Castanhal	Suplente: EDNA MARIA DA SILVA E SILVA

Protocolo: 1208764

DIÁRIA

PORTARIA Nº 483 DE DIÁRIAS – 11/06/2025

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual 3792 Artigo nº 145

Objetivo: Realizar cobertura vacinal no município de Curuçá

Origem: Castanhal - PA

Destino: Curuçá - PA

Período: 18 /06/2025

Valor Unitário: 247,07

Quantidade de Diária: meia diária

Valor: 123,54

Servidora: Marilda Costa Figueiredo Cargo: Agente de Saúde CPF- 292.659.082.20 mat. 5094755/1

Ordenador: Francisco da Silva Soares

PORTARIA Nº 484 DE DIÁRIA - 11/06/2025

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 3792, Artigo nº 145

Objetivo: Conduzir servidora que irá realizar cobertura vacinal no município de Curuçá

Origem: Castanhal - PA

Destino: Curuçá / PA

Período: 18/06/2025